

Processo / Documento nº : 700790 / 2022
Período de referência: 2021
Unidade Jurisdicionada: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
Relator: FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR
Termo de alerta nº: 2459 / 2023

TERMO DE ALERTA – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CÂMARAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Conselheiro Relator do processo em epígrafe, com fundamento no artigo 1º, incisos VII e XIX, de sua Lei Orgânica e no artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000, que dispõe sobre o dever de divulgar os instrumentos de transparência da gestão pública em meios eletrônicos de acesso público, vem emitir ALERTA ao órgão acima especificado, em conformidade com a análise realizada pelo Corpo Técnico da Diretoria de Administração Municipal, devido à constatação da seguinte situação:

I. Situação Encontrada

Dados Verificados	Situação
Endereço Pesquisado	google.com/search AUSÊNCIA DO PORTAL
Data da Pesquisa	20/04/2022
Prestação de Contas Anuais	Não Divulgado
RGF	Não Divulgado
RGF simplificado	Não Divulgado
Processos de despesas	Não Divulgado
Bem/Serviço contratado	Não Divulgado
Credores	Não Divulgado
Procedimentos licitatórios realizados	Não Divulgado
Editais de licitação	Não Divulgado
Resultados de licitações	Não Divulgado
Contratos firmados	Não Divulgado
Lista de exigibilidades	Não Divulgado
E-SIC	Não Possui

Em razão da situação apontada pelo Corpo Técnico, sem embargo das atividades de fiscalização afetas a este Tribunal, recomenda-se a adoção de providências para a efetiva divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal e dos dados da execução orçamentária e financeira, nos moldes previstos nos artigos 48 e 48-A, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Natal(RN), 20 de Abril de 2.022

FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR

Conselheiro Relator